L E I Nº 3.075 **DE, 14 DE MARÇO DE 2013.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS IDOSOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica instituída a Semana de Valorização dos Idosos, a ser comemorado anualmente, entre os dias 28 de setembro a 05 de outubro.

Parágrafo Único – Neste evento serão discutidos termos de interesse da 3ª Idade contemplando os segmentos de cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social e todos os demais que despertem interesse direto dos idosos.

ART. 2º – Visando tornar auto suficiente a divulgação do evento, fica o Poder Executivo autorizado a permitir a utilização de publicidades vinculada aos patrocinadores.

ART. 3º – Durante a Semana Municipal de Valorização dos Idosos, o Poder Executivo Municipal poderá promover um amplo trabalho preventivo e educativo a programas de saúde para a terceira idade, com a participação das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social que poderão celebrar parcerias com outros entes governamentais e com a iniciativa privada, para contemplar o maior número de pessoas da terceira idade participantes do evento.

ART. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 19 de março de 2013

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.